



3626-1122

*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDIRITUBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 860/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.696/2012, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 860/2015, 1040/2015 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 860/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mandirituba visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes² o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas³.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

² Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

³ OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 1040/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais do Foro de Fazenda Rio Grande
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município por pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Conclusão do ensino superior reconhecido pelo MEC preferencialmente nas áreas de Pedagogia; Psicologia; Serviço Social e Direito;
- e) Possuir categoria de Habilitação na categoria B;
- f) Aprovação prévia em prova, aplicada e julgada pelo CMDCA, com conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente e conhecimentos básicos em informática, com aproveitamento de no mínimo 60%;
- g) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- h) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 43 da Lei Municipal nº



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

860/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.761,92 (Um Mil, Setecentos e Sessenta em Um reais e Noventa e Dois Centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h)** Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso, declaração de disponibilidade e declaração de que não exerce cargo político (anexo II, III e IV), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, à



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

Rua Manoel Ferreira Mendes da Rocha nº 85, nesta cidade, das 08:00 às 16:00 horas,

8.3. As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 24 de abril de 2019 às 17:00 horas de 03 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mandirituba.

8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e)** Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
- f)** Comprovante de curso em ensino superior nas áreas indicadas neste edital e lei 1040/2019.
- g)** Comprovante de carteira de habilitação categoria B



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 20 (vinte) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (Dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 07 (Sete) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 07 (Sete) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (Sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 07 (Sete) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior⁴;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

⁴ A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

11.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04 de agosto de 2019, às 13:00 horas na Rua da Liberdade – 423, Mandirituba/PR.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mandirituba realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandirituba bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 860/2015;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara
Municipal locais**

Mandirituba, 17 de abril de 2019

**Eliane Starepravo
Presidente do CMDCA**

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA⁵

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital;	17/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA;	24/04//2019 a 03/06/2019;
Análise dos Requerimentos de inscrições;	24/06/2019 e 25/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida	27/06/2019
Prazo para recurso	28/06/2019 a 02/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	08/07/2019 a 09/07/2019

⁵ O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	17/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	22/07/2019
Exame de conhecimento específico, no endereço Rua da Liberdade-423, Mandirituba/PR às 13:00h.	04/08/2019
Publicação do gabarito	06 de agosto de 2019
Publicação do resultado da prova	09 de agosto de 2019
Prazo de recurso	12 a 16 de agosto de 2019
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	19 de agosto de 2019
Publicação dos candidatos habilitados	20 de agosto de 2019.
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	30 de agosto de 2019



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	02 de setembro de 2019.
Início da campanha	03 de setembro de 2019
Termino da campanha	04 de outubro de 2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	09/10/2019 a 15/10/2019
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	16/10/2019 a 17/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	18/10/2019
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

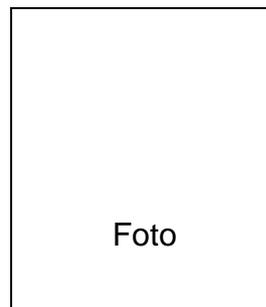
Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



Número de Inscrição: _____

Nome:

Telefone: _____

Data de Nascimento: _____

E-mail: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

- 1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL;
- 2 – Declaração de idoneidade moral, por uma autoridade competente;
- 3 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 4 – 02 fotos 3x4 recentes;
- 5 – Comprovante de residência;
- 6 – Certidão de crimes eleitorais e quitação eleitoral expedidos pelo Cartorio Eleitoral;
- 7 – Conclusão de curso superior, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma e ou histórico escolar;
- 8 – Possuir habilitação



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

ANEXO III (Edital 001/2019 do CMDCA)

Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário

Eu,

_____,
brasileiro (a), portador do RG _____ e do CPF
_____, residente

_____, Mandirituba, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de Mandirituba – Paraná, referente ao mandato 2020 - 2024, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 32 § 2.º da Lei Municipal n.º 860, de 18 de junho de 2015. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura:

Mandirituba, _____, de _____, de 2019.



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

ANEXO IV (Edital 001/2019 do CMDCA)

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu,

_____,
brasileiro (a), portador do RG _____ e do CPF
_____, residente

_____, Mandirituba, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de
Mandirituba – Paraná, referente ao mandato 2020 – 2024, declaro que não
exerço nenhum cargo político.

Assinatura:

Mandirituba, _____, de, _____, de 2019.



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (001/2019) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato:

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Funcionário Recebedor:

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato:

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Funcionário Recebedor:



*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (001/2019) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato:

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Funcionário Recebedor:

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato:

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Funcionário Recebedor:



MANDIRITUBA-PR

3626-1122

*Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41)

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR